



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2014 CPL - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ COM A REDE HOSPITALAR, UNIDADES, CENTROS DE SAÚDE E OUTROS DO MUNICÍPIO.

O Município de Marabá, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde**, instituída e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria n.º 030/2014, de 06 de Janeiro de 2014, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos e as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição parcelada dos itens do ANEXO I – OBJETO e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Público Municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 29/01/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: via Internet, no site www.licitacoes-e.com.br

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguido a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 14h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao FMS, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

senha, mesmo que por terceiros.

3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014, quais sejam:

3.3.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste subitem será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

3.3.4 Para efeito do disposto no subitem 3.3.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do subitem 3.3.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do subitem 3.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

3.3.6 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

3.3.7 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.3.6, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste subitem, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Os benefícios referidos no caput deste subitem poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.3.8 Não se aplica o disposto nos subitens 3.3.6 e 3.3.7 deste Edital quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do subitem 3.3.7.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá;

- 3.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.4.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.4.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93**;
- 3.4.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93**;
- 3.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93**;

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, sito à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, CEP: 68502-290, Marabá - PA, em dias úteis no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail cplsaudemaraba@gmail.com, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplsaudemaraba@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para Aquisição Parcelada de Alimentos Estocáveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, nos termos do art 3º, II do Dec. 7.892/13.
- 5.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá será o órgão gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do OBJETO – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no OBJETO – ANEXO I, e definidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 22º do Dec. 7.892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor regente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo II deste Edital;
- 5.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 5.10 No caso de carona o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 7.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 7.1.3 o valor da proposta de preço, para os itens deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
- 7.1.4 Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II;
- 7.1.5 O preço unitário e total dos itens cotados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- 7.1.6 O prazo e forma de entrega dos itens cotados deverão obedecer ao disposto no termo de referência Anexo II deste edital.
- 7.1.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 7.1.8 Assinatura do seu representante legal;
- 7.1.9 **Especificação de forma clara e completa dos objetos, marca e modelo, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 7.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

- 8.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 2 horas antes da data e horários definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 8.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação.

- 8.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5 Até 2 horas antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **www.licitacoes-e.com.br** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6 A (s) empresa (s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá (ão) encaminhar ao (a) pregoeiro (a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a), via chat, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail **cplsaudemaraba@gmail.com** ou fone/fax (94) 3324-4269, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à CPL, no seguinte endereço: Rodovia Transamazônica s/n Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68502-290 – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Marabá - PA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.
- 8.6.1 O licitante que não enviar via fax, e-mail ou via *chat*, cópia da proposta vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação**, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 8.9 Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;
- 8.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 8.11 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme anexo I e obedecer ao disposto no termo de referência anexo II, deste edital.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 06, sub item 6.1 ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que ofertem valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no **www.licitacoes-e.com.br** até 2 horas antes da data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 06, subitem 6.1 deste Edital.
- 10.2 A partir da data e horário, definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 36/2014, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento dos produtos deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente anexos II e I, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12 DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

12.1 ETAPA DE LANCES

- 12.1.1 A partir da data e horário definidos na Cláusula 2.1 deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.
- 12.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.1.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.8 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:
- 12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;
- 12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 12.2.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições dos itens que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Objeto e Anexo II - Termo de Referência, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 12.2.5 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 12.2.6 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de apresentação pelo Licitante da Declaração do SICAF conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 12.2.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço, será declarado vencedor.
- 12.4 Na fase de aceitação serão aceitos somente preços cotados de forma em que o valor fique com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 O cadastro do licitante no SICAF poderá ser utilizado para substituir os itens 13.2 - II - "b", "c", "d" e "e", III (quando constar dos índices extraídos do Balanço) da habilitação. Para isto o licitante é obrigado a apresentar a Declaração do SICAF emitida pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para substituir o item 13.2 – III além de apresentar a Declaração do SICAF contendo os índices extraídos do Balanço, o licitante deve apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1.1 A apresentação do SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse, quando for o caso;
- 13.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 13.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 13.1.4 Na falta de apresentação da Declaração do SICAF, o licitante deverá enviar a documentação de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - PA citado no item 8.6 deste Edital.
- 13.2 Os licitantes declarados arrematantes dos itens do pregão, que não estiverem regularmente habilitados no SICAF, deverão apresentar durante a sessão pública, **até duas horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação, por meio do e-mail ***cplsaudemaraba@gmail.com*** ou pelo chat, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante provido produtos da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município Sede do Licitante;
- c) Licença de Funcionamento (Alvará) expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária do município sede do licitante.

V DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 147/2014.

13.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 13.2 – I, II – “a” e “f”, III – “c”, IV e V nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor juntamente com a documentação referente à habilitação, deverá ser encaminhada, por intermédio do *convocar anexos*, ao (a) pregoeiro (a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via *chat*, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail **cpjsaudemaraba@gmail.com**, e os originais ou cópias autenticadas em até 02 (dois) dias úteis, para o endereço citado no item 8.6, observadas as seguintes exigências:
- 14.1.1 ser impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado do licitante, com as especificações redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Objeto - Anexo I, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterá data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo para início da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 14.1.2 conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Objeto, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos objetos ofertados, incluindo especificações e outros elementos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-as quando necessário, por intermédio de certificados e demais literaturas editadas pelo fornecedor, ressaltando que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto.
- 14.1.3 a proposta de preços deverá conter, além dos descritos dos itens, valor unitário e valor total POR ITEM.
- 14.1.4 declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 14.1.5 informar todos os dados bancários do licitante para pagamento.
- 14.1.6 **O não encaminhamento da proposta readequada e da documentação em questão nos prazos especificados no item 14.1, implicará na desclassificação da empresa licitante.**

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/FMS/SMS, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 15.7 A intimação dos atos referidos no subitem 15.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 4.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.10 Para efeito, protocolo de impugnações e recursos e outros documentos, esta Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Pedidos interpostos após as 14h serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.
- 16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 16.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.
- 17 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**
- 17.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar o Contrato e a Ata de Registro de Preço, conforme **ANEXOS III E IV**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação.
- 17.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 13º parágrafo único do Dec. 7.892/13.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 18 DA CONTRATAÇÃO**
- 18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá representado pela SECRETARIA DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2014, Decreto 7.892 de 2013, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM.
- 18.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 18.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 28.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2005, e demais normas pertinentes.
- 18.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor.
- 18.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 18.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4 e 18.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União ou por outro meio que seja obrigatório nas formas da Lei.
- 18.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 19.1 Caberá à Secretaria Demandante:**
- 19.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 19.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 19.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 19.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 19.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 19.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 19.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 19.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 19.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 19.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da entrega dos objetos;
- 19.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para entrega do objeto;
- 19.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13 Zelar pela perfeita execução dos produtos contratados;
- 19.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na entrega do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- 19.2.16 Iniciar a entrega efetiva do produto (perfeito estado do produto), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;
- 19.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da entrega dos produtos deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

21 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.
- 21.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

22 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 22.1 O Contrato compreende o fornecimento dos produtos descritos no Anexo II – Termo de Referência e Anexo I - Objeto, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.
- 22.2 Os produtos objetos deste contrato terão vigência correspondente a entrega dos mesmos descrito no termo de referência, anexo II, deste edital.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo II, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 23.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 24.1 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

25 DA DESPESA

- 25.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias descritas no termo de referência, anexo II, deste edital.

26 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

- 26.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27 DO PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 27.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 27.3 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 27.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 27.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

- 27.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 27.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 27.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

28 DAS PENALIDADES

- 28.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 28.2.1 Advertência;
- 28.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 28.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 28.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 28.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 28.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 28.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 28.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.3.5 Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 28.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 28.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 28.4.1 Pela entrega dos produtos, em desconforme com o especificado e aceito;
 - 28.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
 - 28.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.
- 28.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 29.4 A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 29.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 29.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br ou solicitadas pelo e-mail: cplsaudemaraba@gmail.com.
- 29.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

30. DO FORO

- 30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 14 de Janeiro de 2015.

Pregoeiro

Maria Sampaio de Freitas Gomes

Equipe de Apoio:

Maurício Carvalho Castelo Branco

Raphael Cota Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS 2014			
Item	Descrição	UNID	TOTAL ANUAL
1	Achocolatado em pó, unidade c/ 400g, embalagem plástico ou de polietileno atóxica ou lata, sem amassados, sem ferrugem, validade não inferior a 180 dias.	PCT	6.458
2	Açúcar tipo cristal, embalagem saco plástica transparente, resistente, atóxica, contendo 02K, sem sujidade, sem umidade e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30kg. Validade não inferior a 180 dias.	PCT	24.827
3	Adoçante líquido a base de Aspartame. Frasco com 100ml.	Frasco	398
4	Adoçante líquido ciclamato de sódio. Frasco com 100ml.	Frasco	936
5	Água de coco embalada em caixa ou garrafas plástica com revestimento próprio sem amassados, estufados ou garrafa de polietileno atóxica transparente. Frasco/Caixa com 200 ml.	Und.	4.680
6	Ameixa em calda lata sem amassados, estufados com validade superior a 180 dias. Embalagem com 870g (Peso drenado 400 g).	lata	1.264
7	Amido de milho para preparo de mingau, pudins, massas e outros, sabor tradicional embalagem caixa c/ 200g.	PCT	1.638
8	Arroz longo fino tipo 01, beneficiado, polido, embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, acondicionado em fardo plástico de no máximo 30kg. Embalagem individual contendo 1 ou 5 Kg.	PCT	21.224
9	Aveia em flocos finos. Lata ou caixa com 500 g.	Und.	1.287
10	Biscoito doce tipo Maria. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega, embalagem plástica com peso líquido de 400 g.	PCT	20.171
11	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega, com peso líquido de 400g.	PCT	20.171
12	Café em pó embalado a vácuo Pct 250 g sem sujidades com selo da abic.	PCT	32.245
13	Caldo de carne, caixa com 06 tabletes.	Caixa	2.808
14	Caldo de galinha, caixa com 06 tabletes.	Caixa	2.808
15	Canela em pau, pacote 100g	Pct	117
16	Canela em pó, pacote 100g	Und.	468
17	Chá (erva cidreira, camomila, hortelã, erva-doce), caixa com 10 saches	cx	4.937
18	Coco ralado seco sem adição de açúcar, sem sujidades. Pacote com 100 g.	PCT	1.404
19	Colorau moído em pó, em saco plástico resistente com pacote de 100g.	PCT	2.363
20	Cominho em pó. Pacote com 30 g.	PCT	234
21	Cravo da Índia, pacote 100g	PCT	468



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	Creme de leite. Lata com 300g.	Lata	6.903
23	Doce de Leite. Lata com 300 g.	Lata	2.855
24	Extrato de tomate concentrado, tendo a aparência massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega. Embalagem lata, tetra brik ou similar, com peso líquido de 350g.	Lata	4.867
25	Farinha de mandioca, amarela fina. Embalagem com 1 Kg.	PCT	3.767
26	Farinha de mandioca, branca, fina. Embalagem com 1 Kg.	PCT	117
27	Farinha de rosca, a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, embalagem plástica atóxica. Embalagem com 200g.	PCT	468
28	Farinha de trigo com fermento, embalado em saco plástico atóxica ou papel, com identificação, validade mínima de 60 dias da data da entrega. Embalagem com 1 Kg.	PCT	796
29	Farinha de trigo sem fermento, embalado em saco plástico atóxica ou papel, com identificação. Embalagem com 1 Kg.	PCT	913
30	Farinha láctea pré-cozida, fonte de 12 vitaminas + minerais. Embalagem com 400g.	Lata	1.685
31	Feijão preto, pacote de 1 kg.	PCT	4.797
32	Feijão tipo 01, carioquinha, embalagem plástica atóxica, transparente. Embalagem com 1 Kg.	PCT	5.101
33	Fermento químico em pó. Embalagem com 100g.	Frasco	164
34	Flocos de milho para cuscuz. Pacote com 500g.	PCT	1.264
35	Fósforo pacote com 30 cx	PCT	1.310
36	Fubá de milho. Pacote com 500g.	PCT	1.076
37	Fubá mimoso	Lata	1.076
38	Goiabada Embalagem: lata com 600 g.	PCT	1.942
39	Leite condensado. Lata 300 ml.	Und.	5.616
40	Leite de coco, garrafa com 1 litro.	Frasco	328
41	Leite em pó desnatado, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 400g, termosoldada, acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10Kg.	PCT	10.296
42	Leite em pó integral. Embalagem 400 g.	PCT	62.010
43	Macarrão espaguete. Pacote 500 g.	PCT	4.025
44	Macarrão parafuso, embalagem plástica transparente atóxica, com peso de 500g acondicionado em fardo de papelão de no máximo 20Kg.	PCT	5.008
45	Maionese caixa ou pote plástico com 500g.	FRASCO	1.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	Manjerição. Pacote com 100 g.	PCT	281
47	Margarina a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, com sal, e aroma idêntico ao da manteiga, com composição mínima de 80% de lipídeos. Embalada em baldes de 15 kg.	KG	281
48	Massa para sopa. Pacote com 500g.	PCT	1.778
49	Milharina para cuzcuz (flocão) Pct 500g.	PCT	1.919
50	Milho para canjica branca. Embalagem com 500 g.	PCT	1.053
51	Milho verde em conserva. Lata com 280g.	Lata	3.229
52	Mistura a base de milho para preparo de mingau, pudins, massas e outros, sabor tradicional. Embalagem com 200 g.	CX	1.147
53	Mistura a base de milho para preparo de mingau, sabor baunilha. Embalagem de 200 g.	CX	538
54	Mistura a base de milho para preparo de mingau, sabor chocolate. Embalagem de 200 g.	CX	538
55	Mistura a base de milho para preparo de mingau, sabor morango. Embalagem de 200 g.	CX	538
56	Mistura para bolo (sabores diversos). Embalagem com 400 g.	PCT	2.457
57	Mistura para mingau, a base de arroz, em flocos finos, enriquecido com vitaminas e sais minerais, para crianças acima do 6º mês de vida. Embalagem com 400 gramas.	Lata	2.785
58	Mistura para mingau, a base de milho, em flocos finos, enriquecido com vitaminas e sais minerais, para crianças acima do 6º mês de vida. Embalagem com 400 gramas.	Lata	2.785
59	Molho de soja. Embalagem com 500ml.	Frasco	749
60	Óleo de soja, refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalada em lata ou embalagem pet de 900ml.	Lata	6.248
61	Orégano. Embalagem com 100g.	PCT	1.404
62	Pêssego em calda	Lata	936
63	Pimenta do reino em pó. Embalagem com 100g.	UND	234
64	Polvilho azedo. Embalagem com 500g.	PCT	538
65	Polvilho doce. Embalagem com 500g.	PCT	585
66	Proteína de soja texturizada. Embalagem com 250g.	PCT	819
67	Queijo ralado. Embalagem com 100g.	PCT	819
68	Sal moído e iodado, branco, emb transparente com 1 kg.	PCT	749
69	Soja em grão. Embalagem com 1Kg.	PCT	421



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

70	Suco concentrado de garrafa sabor acerola. Embalagem de vidro de 500 ml.	Garrafa	2.995
71	Suco concentrado de garrafa sabor caju. Embalagem de vidro de 500 ml.	Garrafa	3.229
72	Suco concentrado de garrafa sabor goiaba. Embalagem de vidro de 500 ml.	Garrafa	3.229
73	Suco concentrado de garrafa sabor manga. Embalagem de vidro de 500 ml.	Garrafa	2.293
74	Suco concentrado de garrafa sabor maracujá. Embalagem de vidro de 500 ml.	Garrafa	2.059
75	Suco concentrado de garrafa sabor uva. Embalagem de vidro de 500 ml.	Garrafa	2.410
76	Tempero completo constituído de sal, alho, cebola, condimentos e sem pimenta, embalagem pote plástico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20Kg. Pote plástico com 1 kg.	UND	725
77	Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml.	UND	819



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2014 CPL – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014 CPL – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ COM A REDE HOSPITALAR, UNIDADES, CENTROS DE SAÚDE E OUTROS DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a Aquisição Parcelada de Alimentos Estocáveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com a Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

DESCRIÇÃO: Conforme Anexo I, deste Edital.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1 A proposta das Empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material.

3.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, durante 12 (doze) Meses.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Jacqueline Azevedo França – Coordenadora Administrativa do Almojarifado SMS

Cleire Cristina Silva – Almojarife SMS

Janilton Semião da Silva – Almojarife SMS

6. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial SMS

Iraneide da Silva Pereira – Assistente de Administrativo SMS

Alberto Ernande de Alencar – Assessor Especial SMS

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

8. JUSTIFICATIVAS

Atender as solicitações da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

10 DA ESTIMATIVA

A despesa com os objetos está estimada em R\$ 1.429.069,73 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, sessenta e nove reais e setenta e três centavos), para todo o objeto.

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Marabá.

12 AMOSTRAS

A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada, quando necessário, a apresentar amostra dos produtos para análise da comissão de licitação e pregoeiro sob pena de desclassificação.

13 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

14 ENTREGA

Os objetos serão entregues mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na sede, localizada na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias corridos após a solicitação da Secretaria demandante.

15 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

16 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito a cada 30 (trinta) dias, em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

17 PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 17.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 17.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 17.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19 VIGÊNCIA

- 19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

- 19.2 DO CONTRATO:** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, parte integrante do presente contrato**, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência – anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos de entrega, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo de entrega no período estipulado para entrega de acordo com os anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizada pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2014. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcelas diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014 CPL - FMS** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), de de

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A N E X O IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014 CPL - FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Preço: _____
Quantidade Objeto: _____
Descrição Valor Unitário: _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação dos produtos, que deverá ser entregue conforme o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014 CPL - FMS.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Prefeitura Municipal de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 Os servidores da ata de registro de preços serão: Minea Maria Furtado Neves – Assessora Especial, Iraneide Silva Pereira – Assistente Administrativo e Alberto Ernande de Alencar – Assessor Especial.
- 7 As Dotações orçamentárias serão:
Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Marabá (PA), ____ de _____ de _____.

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIO